



CONTRATO Nº 122/2022-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA MV COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por sua Secretária Sra. Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840 SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e à empresa **MV COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.712.240/0001.68, com sede à Rodovia Transamazônica, Folha Industrial, Km 06, Quadra 03, Lote 16-A, s/nº, bairro Nova Marabá, Marabá – PA, CEP 68.508-970, e-mail: mvautopecasmarabapara@gmail.com, Cel. (94) 99227-2046, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. Ricardo Henrique Cunha da Silva, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade Nº 5942565 PC/MA e CPF Nº 001.546.402-47, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1.908/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 072/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-CEL/SEVOP/PMM, firmada em 12 de julho de 2021.

LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
638	BUZINA DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VALEO	UNID.	1	209,50	209,50
639	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MTX	UNID.	1	274,81	274,81
640	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	STHAL	UNID.	2	196,75	393,50
641	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	NAKATA	UNID.	3	39,29	117,87
642	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	NAKATA	UNID.	3	39,29	117,87
643	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JAHU	UNID.	2	393,50	787,00
644	IGNIÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VALEO	UNID.	2	327,65	655,30
645	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JAHU	UNID.	3	233,13	699,39
646	JOGO DE BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JAHU	UNID.	1	261,80	261,80
647	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	COBREQ	UNID.	1	222,51	222,51



LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
648	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	COBREQ	UNID.	1	222,51	222,51
649	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VTO	PAR	2	196,75	393,50
650	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VANNUCI	UNID.	1	341,20	341,20
651	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	2	458,55	917,10
652	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	2	406,24	812,48
653	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	DRIVEWAY	UNID.	1	196,75	196,75
654	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	1	393,50	393,50
655	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	ORGUS	PAR	1	524,41	524,41
656	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PRADOLUX	PAR	1	222,51	222,51
657	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	359,78	359,78
658	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	341,20	341,20
659	LUVA DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	550,96	550,96
660	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	406,24	406,24
661	CATRACAS DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	BZ	UNID.	3	511,39	1.534,17
662	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	ORGUS	PAR	1	786,22	786,22
663	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PRADOLUX	PAR	1	851,26	851,26
664	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	1.441,52	1.441,52
665	PIÃO E COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	4.061,96	4.061,96
666	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	124,53	124,53
667	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	3	85,23	255,69
668	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	CABOVEL	UNID.	2	209,49	418,98
669	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	2	170,20	340,40
670	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	3	59,47	178,41
671	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	3	45,67	137,01
672	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	2	209,49	418,98
673	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	2	432,00	864,00
674	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JAHU	UNID.	3	467,32	1.401,96
675	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	CABOVEL	UNID.	3	33,55	100,65
676	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	NAKATA	UNID.	3	33,15	99,45
677	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	726,03	726,03
678	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	733,52	733,52
679	MOLA DE PATIM FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VANNUCI	JOGO	2	65,49	130,98
680	RETROVISOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	PAR	2	461,66	923,32
681	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ	JAHU	PAR	2	924,12	1.848,24



LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	OD					
682	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	JOGO	2	1.253,18	2.506,36
683	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	15	65,49	982,35
684	ARANHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	DURAMETAL	UNID.	3	20,04	60,12
685	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	DURAMETAL	UNID.	3	33,15	99,45
686	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VANNUCI	UNID.	3	329,87	989,61
687	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	RETROVEX	UNID.	3	303,40	910,20
688	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	TWINGLASS	UNID.	2	263,58	527,16
689	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	TWINGLASS	UNID.	2	276,68	553,36
690	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MIC	UNID.	1	309,55	309,55
691	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	2	527,96	1.055,92
692	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MIC	UNID.	2	527,96	1.055,92
693	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	1	92,23	92,23
694	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	3	329,87	989,61
695	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	ROCHESTER	UNID.	3	329,87	989,61
696	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	ROCHESTER	UNID.	4	303,40	1.213,60
697	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	ROCHESTER	UNID.	4	198,08	792,32
698	RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	1	4.617,36	4.617,36
699	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	2	132,31	264,62
700	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	2	92,23	184,46
701	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	HF FREIOS	UNID.	1	26,74	26,74
702	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	HF FREIOS	UNID.	1	92,23	92,23
703	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JAHU	UNID.	1	105,86	105,86
704	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JAHU	UNID.	1	45,98	45,98
705	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VISCONDE	UNID.	1	1.715,11	1.715,11
706	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	24,86	24,86
707	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	138,20	138,20
708	BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MIC	UNID.	1	791,53	791,53
709	BUCHA DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VANNUCI	UNID.	1	52,66	52,66
710	CASQUILHO DE BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	JOGO	1	461,66	461,66
711	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	1	28,85	28,85
712	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	METAL LEVE	UNID.	1	235,94	235,94
713	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR	SPAAL	UNID.	1	3.577,41	3.577,41



LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	FOZ OD					
714	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	JOGO	1	709,45	709,45
715	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	JOGO	2	4.281,44	8.562,88
716	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	JOGO	2	118,51	237,02
717	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	1	1.043,31	1.043,31
718	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	1	577,44	577,44
719	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	2	17,89	35,78
720	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	2	44,01	88,02
721	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MOMAG	UNID.	2	44,01	88,02
722	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	JOGO	2	30,08	60,16
723	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	2	44,36	88,72
724	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	5	51,72	258,60
725	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	5	40,74	203,70
726	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	5	38,39	191,95
727	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	5	38,94	194,70
728	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	5	1.011,11	5.055,55
729	BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	5	261,08	1.305,40
730	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	5	51,19	255,95
731	TUCHO DA VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	UNID.	5	59,37	296,85
732	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	AMPRI	UNID.	1	964,13	964,13
733	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	NAKATA	UNID.	1	728,46	728,46
734	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	830,61	830,61
735	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	DRIVEWAY	UNID.	1	445,18	445,18
736	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	NAKATA	UNID.	1	829,13	829,13
737	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	2	442,35	884,70
738	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	2	457,20	914,40
739	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	AMPRI	UNID.	2	448,30	896,60
740	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	2	446,24	892,48
741	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	2	446,24	892,48
742	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	2	438,93	877,86
743	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	2	442,41	884,82
744	CALÇO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	3	186,09	558,27
745	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	3	370,47	1.111,41



LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
746	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	87,33	87,33	
747	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	79,84	79,84	
748	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	44,63	44,63	
749	VEDADOR ÓLEO TAMPAS DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	103,35	103,35	
750	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	469,91	469,91	
751	CAMISA PISTÃO ANEIS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	JOGO	1	4.339,64	4.339,64	
752	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	639,39	639,39	
753	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	364,81	364,81	
754	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ONIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	1.182,69	1.182,69	
755	VALVULA DE DESCARGA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	1	573,99	573,99	
756	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	1	781,34	781,34	
757	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VIEMAR	UNID.	1	1.765,21	1.765,21	
758	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	1	236,99	236,99	
759	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	DENSO	UNID.	1	220,22	220,22	
760	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	1	451,68	451,68	
761	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	UNID.	1	438,01	438,01	
762	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	UNID.	1	453,74	453,74	
763	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	WABCO	UNID.	1	472,09	472,09	
764	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	WABCO	CAIXA	1	418,05	418,05	
765	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	REIPARTS	UNID.	1	452,71	452,71	
766	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VALEO	UNID.	1	418,68	418,68	
767	ALTERNADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	UNID.	1	3.387,29	3.387,29	
768	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	PAR	3	404,84	1.214,52	
769	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	PAR	3	378,61	1.135,83	
770	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	PAR	3	637,71	1.913,13	
771	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VALEO	PAR	3	367,55	1.102,65	
772	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	UNID.	1	2.227,70	2.227,70	
773	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	FARJ	UNID.	1	250,65	250,65	
774	ARRUELA ENCOSTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	AMPRI	UNID.	1	224,37	224,37	
775	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PRADOLUX	UNID.	1	236,89	236,89	



LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
776	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PRADOLUX	UNID.	1	223,92	223,92
777	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	ORGUS	UNID.	1	398,46	398,46
778	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PRADOLUX	UNID.	1	471,93	471,93
779	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	2.366,08	2.366,08
780	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	1.031,58	1.031,58
781	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	1.721,52	1.721,52
782	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	259,64	259,64
783	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	220,02	220,02
784	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	1	201,38	201,38
785	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	INDISA	UNID.	1	1.613,97	1.613,97
786	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	INDISA	UNID.	1	236,71	236,71
787	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	213,50	213,50
788	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	385,19	385,19
789	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	2.432,52	2.432,52
790	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	105,42	105,42
791	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	1	411,55	411,55
792	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	1.779,25	1.779,25
793	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	269,17	269,17
794	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	1	223,86	223,86
795	ARRUELA BI PARTIDA ENGRENAGEM 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	INDISA	UNID.	1	226,41	226,41
796	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	INDISA	UNID.	1	1.609,12	1.609,12
797	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	250,33	250,33
798	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	416,46	416,46
799	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	4.418,05	4.418,05
800	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SKF	UNID.	1	234,14	234,14
801	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	2.810,67	2.810,67
802	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	239,06	239,06
803	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	TINKEM	UNID.	1	393,60	393,60
804	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	KFB	UNID.	1	365,50	365,50



LOTE 06: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
805	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	233,40	233,40	
806	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	SPAAL	UNID.	1	196,50	196,50	
807	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	1.748,71	1.748,71	
808	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	1.713,96	1.713,96	
809	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	EATON	UNID.	1	87,28	87,28	
810	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	1	1.369,53	1.369,53	
811	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MAHLE	UNID.	1	2.703,38	2.703,38	
812	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	VISCONDE	UNID.	1	4.426,28	4.426,28	
813	HÉLICE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MODEFER	UNID.	1	1.878,33	1.878,33	
814	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	URBA	UNID.	1	750,84	750,84	
815	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	CONTITECH	UNID.	2	482,03	964,06	
816	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	213,75	213,75	
817	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	219,13	219,13	
818	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	2.847,41	2.847,41	
819	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MARCHETTI	UNID.	1	1.880,73	1.880,73	
820	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	DRIVEWAY	UNID.	2	987,27	1.974,54	
821	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	3	220,09	660,27	
822	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	MERITOR	UNID.	3	217,40	652,20	
823	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	WIX	UNID.	5	214,05	1.070,25	
824	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	WIX	UNID.	5	224,26	1.121,30	
825	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	WIX	UNID.	5	195,50	977,50	
826	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	WIX	UNID.	5	116,70	583,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$						162.743,03	

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
- 3.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;



- 3.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
- 5.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 5.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

São obrigações da Contratante:

- 6.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 6.8 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 6.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.10 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.12 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.13 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 6.16 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 6.17 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 6.18 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 6.19 Emitir nota de Empenho;
- 6.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 6.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 6.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 6.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Jair Labres de Sousa, Coordenador de Transportes lotado na Diretoria de Logística - SEMED, Portaria nº 1130/2017-GP, designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
12 361 0009 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 162.743,03 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no



prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

- 9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.4 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.5 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;



- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MV COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 07.712.240/0001.68
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2